



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**  
**Conselho Superior**

Rua Ciomara Amaral de Paula, 167 – Bairro Medicina – 37550-000 - Pouso Alegre/MG

Fone: (35) 3449-6150/E-mail: [reitoria@ifsuldeminas.edu.br](mailto:reitoria@ifsuldeminas.edu.br)

**RESOLUÇÃO NOR MATIVA Nº 071/2011, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2011**

*Dispõe sobre a fixação de Emolumentos do  
IFSULDEMINAS e dá outras providencias.*

O Reitor e Presidente do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, Professor Sérgio Pedini, nomeado pela Portaria número 689, de 27 de maio de 2010, publicada no DOU de 28 de maio de 2010, seção 2, página 13 e em conformidade com a Lei 11.892/2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a deliberação do Conselho Superior em reunião realizada na data de 08 de dezembro de 2011, **RESOLVE**:

Art. 1º - **Instituir** a cobrança dos emolumentos pelos *Campi* do IFSULDEMINAS aos servidores, discentes e pessoas externas ao Instituto a partir da aprovação da presente Resolução, que estão discriminados no Anexo I, que é parte do presente documento.

Parágrafo Único: Para efeito do disposto nessa Resolução, a condição de pessoa externa ao IFSULDEMINAS é definida pela inexistência de vínculo de qualquer natureza, entre a parte e o Instituto, no momento em que pleiteia o serviço.

Art. 2º - Serão concedidas isenções aos alunos que não exerçam atividades remuneradas e auxílio estudantil por meio de editais que tratam a vulnerabilidade social junto à Pró-Reitoria de Ensino.

Art. 3º - Os emolumentos serão cobrados através de GRU, retiradas no sítio da fazenda, no link: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), preenchendo os seguintes campos: Unidade Gestora UG; Gestão; Código de Recolhimento: Serviços Administrativos; Competência; Vencimento; CPF; Nome do Contribuinte; . Valor total. Preenchido esses campos, emita a GRU e pague-a no Banco do Brasil.

Art. 4º - As carteirinhas de estudantes não poderão ser cobradas dos alunos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 08 de dezembro de 2011.



**Sérgio Pedini**  
**Presidente do Conselho Superior**  
**IFSULDEMINAS**

**ANEXO I**  
**EMOLUMENTOS ACADÊMICOS**

<b>DOCUMENTOS</b>	<b>R\$</b>
Atestados, Declarações e Similares (A partir da 2ª via por semestre)	5,00
Certificado de Especialização ( 2ª Via )	20,00
Diploma (2ª via papel cartão)	40,00
Histórico Escolar Oficial (2ª Via)	5,00
Contagem de Tempo de aluno Aprendiz	20,00
Postagem de Documento – a pedido do solicitante e encaminhado após a comprovação do pagamento da GRU no valor da postagem	*
Boletim Escolar (2ª Via)	5,00
Carteirinha estudantil (2ª Via)	10,00
Ementas (por disciplina) (2ª via)	10,00

\* valor da postagem do documento.